

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/PMF/SMSP/SUSP/2019**
**Para o Credenciamento de interessados em exercer “Atividade de Comércio Ambulante” temporário para o CARNAVAL 2019.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS, com sede à Rua Deodoro, nº 209 Centro, Florianópolis, em conformidade com o que prescreve o Artigo 2º da Lei 8.666/1993, que regulamenta o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e legislação vigente, TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições aos interessados em exercer atividade de comércio ambulante temporário, nas atividades abaixo descritas, para o evento de CARNAVAL 2019 no período de 01 à 06 março de 2019, nas áreas estabelecidas no centro da cidade de Florianópolis (Praça XV, Avenida Paulo Fontes e Largo da Alfândega).

**ATIVIDADES LICENCIADAS:**

<b>MODALIDADE</b>	<b>QUANTIDADE (VAGAS)</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DA MODALIDADE E EQUIPAMENTO PERMITIDO</b>
<b>COMÉRCIO DE BEBIDAS: Refrigerante, Água e Cerveja em Lata</b>	200 (duzentos)	CAIXAS TÉRMICAS/ISOPOR – SENDO PERMITIDO A UTILIZAÇÃO DE 01(UM) GUARDA-SOL.
<b>COMÉRCIO DE GELO</b>	03 (Três) Veículos para venda de Gelo	VEÍCULOS FECHADO.
<b>ARTIGOS CARNAVALESCOS</b>	10(Dez)	COMÉRCIO DE ARTIGOS CARNAVALESCOS.
<b>COMÉRCIO DE ESPETINHO</b>	10 (Dez)	VENDA DE ESPETINHOS
<b>COMÉRCIO DE ALIMENTOS</b>	20 (vinte)	COMÉRCIO DE ALIMENTOS TIPO CARRINHO DE CACHORRO - QUENTE E LANCHES.

***A licença será expedida em caráter temporário, ficando o requerente habilitado para o exercício da atividade somente no período compreendido***

**de 01 à 06 de março de 2019. e de acordo com as condições abaixo estabelecidas:**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Credenciamento é a concessão de permissão de caráter provisório (CARNAVAL 2019) para a exploração de Comércio Ambulante (VENDA DE BEBIDA EM CAIXA TÉRMICA/COMÉRCIO DE GELO/ARTIGOS CARNAVALESCOS/COMERCIO DE ESPETINHO/COMERCIO DE LANCHES) em área pública de Florianópolis durante o Carnaval de 2019.

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.** É permitida apenas uma inscrição por requerente em uma única modalidade no Edital de Credenciamento para o Carnaval/2019.

**2.2.** A inscrição deverá ser protocolada na condição de **PESSOA FÍSICA**.

**2.3.** Das vagas previstas neste Edital de Credenciamento, 10% (dez por cento) serão destinadas às pessoas com deficiência física. Devendo anexar no ato da inscrição Laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (conforme item 6).

**2.4.** De acordo com o Decreto Federal nº 5.296/2004, 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas por este Edital serão preenchidas preferencialmente por pessoas com mais de 60 (sessenta) anos. A porcentagem de vagas previstas aos idosos por Lei está contemplada pela totalidade das vagas para cada modalidade oferecidas por este Edital de Credenciamento.

**2.5.** A Inscrição e o Alvará de Licença concedido ao participante habilitado são PESSOAIS e INTRANSFERÍVEIS. É expressamente PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO, O ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DAS ATIVIDADES DOS SORTEADOS ENTRE OS CLASSIFICADOS, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.496/86, entre outras leis pertinentes.

**2.6.** É obrigatória a presença do requerente licenciado no exercício da atividade, sob pena de cassação do Alvará de Licença;

**2.7.** Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório, que faz Lei entre as partes.

**2.8. NÃO SERÁ CONCEDIDA À MESMA PESSOA MAIS DE 1 (UM) ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE EM ÁREA PÚBLICA.**

**2.9.** O sorteio será realizado no dia 21 de fevereiro de 2019 e **às 14:00 Horas** na sede da Secretaria de Segurança Pública - Centro de Florianópolis.

### **3. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA**

**3.1.** Este Edital de Credenciamento concederá licença para o exercício de atividade comercial com vigência para o Carnaval de 2019.

**3.2.** O prazo de vigência dos Alvarás de Licença emitidos aos participantes que se sagraram vencedores deste Edital de Credenciamento iniciará em 01/03/2019 e findará em 06/03/2019.

**3.3.** Não haverá prorrogação do prazo de vigência dos Alvarás de Licenças.

**3.4.** Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos municipais.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** A inscrição é pessoal e intransferível.

**4.2.** Os interessados deverão se inscrever no período de 13/02/2019 a 15/02/2019.

**4.3.** A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente** via internet no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis: [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br).

**4.4.** A inscrição será realizada por meio do preenchimento de formulário online. Ao final da inscrição será gerada uma tarifa no valor de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos), devendo o pagamento ser efetuado no prazo estipulado para que haja a validação da inscrição. A ausência de qualquer das informações requeridas e/ou a ausência do pagamento da tarifa de inscrição culminará na inabilitação do participante.

**4.5.** É permitida apenas uma inscrição por requerente em uma única modalidade do Edital de Credenciamento para o Carnaval de 2019. O participante que se inscrever mais de uma vez só concorrerá com a última inscrição realizada, sendo as demais desconsideradas para qualquer fim.

**4.6.** A lista de inscritos e habilitados para sorteio será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis: [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br), no dia 18/02/2019

**4.7.** O prazo de recurso da lista de inscritos e habilitados para sorteio será de 02 (dois) dias, por meio do e-mail [superintendente.susp@pmf.sc.gov.br](mailto:superintendente.susp@pmf.sc.gov.br). Serão analisados apenas os recursos enviados por *e-mail* nos dias 29 e 20 de fevereiro de 2019.

**4.8.** O resultado dos recursos será divulgado no dia 21/02/2019.

## **5. DAS VEDAÇÕES**

**5.1.** É vedada a inscrição neste Edital de participante que seja:

- a) servidor público (municipal, estadual ou federal);
- b) para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz
- c) e/ou legalmente impedidos, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.

**5.2.** O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas cláusulas de vedação está automaticamente desclassificado.

## **6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.**

<b>DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA PESSOA FÍSICA</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>○ a) Documento de identidade - RG com foto;</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>○ b) Comprovante de Situação Cadastral - CPF; (<a href="https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp">https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp</a>)</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>○ c) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) da</li></ul>

Pessoa	Física	-
CPF( <a href="http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551">http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551</a> )		
<ul style="list-style-type: none"> <li>○ d) Anexo IV assinado e preenchido.</li> </ul>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>○ DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ADICIONAIS PARA REQUERENTES COM DEFICIÊNCIA:</li> <li>○ a) Laudo médico com a indicação do CID.</li> </ul>		
<p>Obs: O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias. A deficiência não pode impedir o exercício da função e o médico deverá atestar que o requerente é capaz de exercer a atividade na praia.</p> <p>Não serão considerados, para fins de habilitação nesta categoria, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou de qualquer outro órgão público ou privado.</p>		

**6.2.** O requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será automaticamente INABILITADO.

**6.3.** Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea ou qualquer outro tipo de irregularidade, será cancelada a inscrição e o requerente será eliminado do certame, podendo ainda, ser responsabilizado criminalmente de acordo com o Decreto - Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro).

**6.4.** Serão consideradas válidas as certidões emitidas dentro de 90 (noventa) dias da sua apresentação, desde que as mesmas não descrevam expressamente o seu prazo de validade e/ou se legislação específica não defina prazo diverso.

**6.5. SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

**6.6. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto),

Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

## **7. DOS TRIBUTOS DEVIDOS**

**7.1.** O exercício da atividade comercial objeto do presente Edital de Credenciamento implica o pagamento dos tributos municipais previstos na Consolidação das Leis Tributárias do Município de Florianópolis – Lei Complementar nº 007/97, bem como de outras taxas indicadas neste Edital.

**7.2.** Os licenciados deverão recolher as seguintes taxas:

- a) Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.);
- b) Taxa de Coleta de Lixo (T.C.L.) ;
- c) Taxa de Expediente (T.Exp)

**7.3.** Os valores das taxas municipais estão indicados no Anexo II deste Edital e deverão ser adimplidos pelo credenciado no ato da retirada do Alvará de Licença.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**8.1.** O credenciamento dos participantes se dará através de sorteio no dia **22/02/2019**.

**8.2.** O sorteio será realizado no dia **22/02/2018 às 10:00 Horas** na sede da Secretaria de Segurança Pública - Centro de Florianópolis.

**8.3.** Serão sorteados as vagas destinadas às pessoas com deficiência física e, posteriormente, para os idosos inscritos. Na sequência serão sorteadas as vagas de ampla concorrência.

**8.4.** Os participantes com deficiência e idosos estarão sujeitos aos mesmos critérios de seleção e habilitação que os demais participantes. Aqueles requerentes que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência ou idoso concorrerão apenas às vagas reservadas para pessoas com deficiência física ou idoso.

**8.5.** A lista de sorteados será divulgada no site da Prefeitura no dia 22/02/2019.

**8.6.** O prazo de recurso da lista de sorteados será de 03 (três) dias, por meio do e-mail [superintendente.susp@pmf.sc.gov.br](mailto:superintendente.susp@pmf.sc.gov.br). Serão analisados apenas os recursos enviados por *e-mail* nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2019.

**8.7.** O resultado dos recursos será divulgado no dia 26/02/2019.

## **9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS SORTEADOS**

**9.1** Todos os documentos exigidos no anexo IV deste Edital, deverão ser anexados no momento da inscrição e serão analisados antes do sorteio.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Uma vez elaborada a Lista dos Habilitados em sorteio, o resultado será submetido ao Superintendente de Serviços Públicos e ao Secretário de Segurança Pública para **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO** no dia 26 de fevereiro de 2019, e a subsequente publicação do ato no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

## **12- DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO**

12.1 - Todo requerente Credenciado deverá atentar para as seguintes condições:

- a) O credenciamento ocorrerá exclusivamente para o Período das Festividades de Carnaval no período estabelecido neste Comunicado;
- b) Os Credenciados deverão exercer a atividade pessoalmente, uma vez que a Licença é Pessoal e Intransferível, ficando PROIBIDA A VENDA ou CESSÃO DA LICENÇA, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.496/86, entre outras leis pertinentes.
- c) Durante o prazo de vigência da Licença, o credenciado estará sujeito às normas e orientações da equipe de Fiscalização da Superintendência de Serviços Públicos – SUSP e demais profissionais envolvidos na operação;
- d) O credenciado deverá portar de forma obrigatória, durante todo o período de trabalho a Licença emitida pela SMSP/SUSP, bem como, seu documento de identificação pessoal com foto;
- e) O Licenciado que for atuar com Comércio de Alimentos deverá portar a autorização Sanitária para trabalhar com manipulação de alimentos, conforme Decreto Estadual 31.455/87;
- f) Atendendo as condições da CHAMADA PÚBLICA DE Nº 003/2017 - SMTDE - fica condicionada a venda preferencial das bebidas da empresa vencedora - JOY TOWN ENTRETENIMENTO - SUL ENTRETENIMENTO, CNPJ 11.179.761/0001-79, são elas: PEPSI, GUARANÁ, ÁGUA, ENERGÉTICO FUSION SKOL BEATS E BUDWEISER.
- g) FICA PROIBIDA A COLOCAÇÃO DE TENDA

*OBS: Será vedada a participação neste credenciamento de menores de 18 (dezoito) anos.*

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DOS REQUERENTES**

13.1 - É obrigação do Licenciado manter organizado e limpo toda a área por ele utilizada para comercialização de seus produtos, bem como, ao final da autorização, entregar a área livre em ordem e em boas condições.

## **14. CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES, PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **14.1. Calendário das atividades e prazos:**

Atividade	Data de inicio	Data de Fim
<b>Inscrições online</b>	<b>13/02/2019</b>	<b>15/02/2019</b>
<b>Divulgação da Lista de inscritos habilitados</b>		<b>18/02/2019</b>
<b>Recurso da Lista de Inscritos e Habilitados</b>	<b>19/02/2019</b>	<b>20/02/2019</b>
<b>Divulgação do Resultado do Recurso e Lista para sorteio</b>		<b>21/02/2019</b>
<b>Sorteio</b>		<b>22/02/2019</b>
<b>Recurso do sorteio</b>	<b>23/02/2019</b>	<b>25/02/2019</b>
<b>Homologação</b>		<b>26/02/2019</b>
<b>Início do Alvará</b>	<b>01/03/2019</b>	<b>06/03/2019</b>

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

**15.2.** A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**15.3** O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado.

**15.4.** Os credenciados que deverão retirar o Alvará de Licença até 28/02/2019 na sede da Superintendência de Serviços Públicos

**15.5.** Somente poderá iniciar a atividade o Requerente que constar na Lista de homologação de resultado.

**15.6** Os credenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade, conforme Artigo 16 da Lei nº 2.496/86.

**15.7** O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

**15.7.** O Município de Florianópolis não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado no espaço público, cabendo ao credenciado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.

**15.8.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido no Pró-Cidadão direcionado à SUSP de acordo com os prazos da Lei nº 8.666/93, sendo dever de o proponente comparecer no protocolo para a obtenção da resposta. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [superintendente.susp@pmf.sc.gov.br](mailto:superintendente.susp@pmf.sc.gov.br).

**15.9.** Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br>, com cópia para consulta em qualquer unidade do PRÓ-CIDADÃO a partir da data da publicação.

## **16 DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Caberá à Superintendência de Serviços Públicos avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não prevista neste Edital de Credenciamento.

Florianópolis, 08 de fevereiro de 2019.

---

**João da Luz**  
**Superintendente de Serviços Públicos**

---

**Alceu de Oliveira Pinto Júnior**  
**Secretário de Segurança Pública**

**ANEXO I**

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 001/PMF/SSP/SUSP/2019)

**QUANTIDADE DE VAGAS POR ATIVIDADE**

<b>MODALIDADE</b>	<b>QUANTIDADE (VAGAS)</b>	<b>DF</b>	<b>IDOSO</b>
<b>COMÉRCIO DE BEBIDAS: Refrigerante, Água e Cerveja em Lata</b>	200 (duzentos)	20(VINTE)	06(SEIS)
<b>COMÉRCIO DE GELO</b>	03 (Três) Veículos para venda de Gelo	–	–
<b>ARTIGOS CARNAVALESCOS</b>	10(Dez)	1(UM)	–
<b>COMÉRCIO DE ESPETINHO</b>	10 (Dez)	1(UM)	–
<b>COMÉRCIO DE ALIMENTOS</b>	20 (vinte)	2(DOIS)	–

O número de vagas para pessoas com deficiência física está contemplado no total de vagas, o qual representa os 10% demandados por lei.

## **ANEXO II**

COMÉRCIO AMBULANTE DE BEBIDAS EM CAIXA TÉRMICA: A caixa térmica deverá ter capacidade máxima de 40 (quarenta) litros e poderá expor publicidade apenas de rótulos do patrocinador.

COMÉRCIO AMBULANTE DE ALIMENTOS E ESPETINHO - Tipo carrinho nas seguintes dimensões: Dimensões máximas: 1 m x 1,5 m Tipo de material: aço inoxidável e vidro temperado Rodas pneumáticas Local de armazenamento com ventilação para o botijão de gás Reservatório de água para higienização das mãos com pia e coletor de resíduos líquidos. Reservatório para resíduos sólidos.

COMÉRCIO AMBULANTE PARA VENDA DE ARTIGOS CARNAVALESCOS - Uma mesa com 0,90x0,90m.

**ANEXO III**

**VALORES DAS TAXAS DE COMÉRCIO AMBULANTE PARA A TEMPORADA**

**2018/2019**

<b>Modalidade</b>	<b>Taxas</b>	
DISTRIBUIDORA DE GELO	TLCA (41)	R\$ 240,08
	TCL (52)	R\$ 38,82
	T.Exp (21)	R\$ 64,02
	TLULP (42.5.01)	R\$ 33,61
	<b>Total</b>	<b>R\$ 376,53</b>
<b>Modalidade</b>	<b>Taxas</b>	
LANCHE E CACHORRO QUENTE	TLCA (41)	R\$ 240,08
	TCL (52)	R\$ 38,82
	T.Exp (21)	R\$ 64,02
	TLULP (42.6.01)	R\$ 24,01
	<b>Total</b>	<b>R\$ 366,93</b>
<b>Modalidade</b>	<b>Taxas</b>	
CAIXA ISOPOR	TLCA (41.8.11)	R\$ 96,03
	TCL (52)	R\$ 38,82
	T.Exp (21)	R\$ 64,02
	TLULP (42.5.01)	R\$ 33,61
	<b>Total</b>	<b>R\$ 232,48</b>

<b>Modalidade</b>	<b>Taxas</b>	
ARTIGOS CARNAVALESCOS	TLCA (41.7.21)	R\$ 96,03
	TCL (52)	R\$ 38,82
	T.Exp (21)	R\$ 64,02
	TLULP (42.4.01)	R\$ 24,01
	<b>Total</b>	<b>R\$ 222,88</b>

### **Legenda**

TLCA: Taxa Licença Comércio Ambulante

TCL: Taxa de Coleta de Lixo

T.Exp: Taxa Expediente

Os valores correspondem ao período de 01/03/2019 a 06/03/2019, conforme consolidação das leis tributárias do município de Florianópolis, Lei Complementar nº 007/97, e são fornecidos pela Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento.

**ANEXO IV**

<b>DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA PESSOA FÍSICA</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>○ a) Documento de identidade - RG com foto;</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>○ b) Comprovante de Situação Cadastral - CPF;</li><li>○ (<a href="https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp">https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp</a>)</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>○ c) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) da Pessoa Física - CPF</li><li>○ (<a href="http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551">http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551</a>)</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>○ d) Anexo IV assinado e preenchido.</li></ul>

<ul style="list-style-type: none"><li>○ DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ADICIONAIS PARA REQUERENTES COM DEFICIÊNCIA:</li><li>○ a) Laudo médico com a indicação do CID.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>○ Obs: O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias. A deficiência não pode impedir o exercício da função e o médico deverá atestar que o requerente é capaz de exercer a atividade na praia.</li><li>○ Não serão considerados, para fins de habilitação nesta categoria, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou de qualquer outro órgão público ou privado.</li></ul>

Declaro estar ciente de que na ausência de qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação serei considerado automaticamente INABILITADO do certame.

---

Assinatura do Participante

**\_ANEXO V – ESPAÇO DA ARENA CENTRAL**

